# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE FARINHA DA VILA LUZILÂNDIA E VILA BOA VISTA, DESTE MUNICÍPIO.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Piçarra – PA necessita disponibilizar equipamentos para o beneficiamento da mandioca nas casas de farinha da Vila Luzilândia e da Vila Boa Vista. A demanda formalizada pela SEMDEC abrange as etapas de descascamento, ralação, prensagem, desintegração, trituração, processamento térmico e peneiramento, visando estruturar o atendimento às comunidades produtoras.

O problema a enfrentar é a necessidade de estrutura material adequada ao processamento, com condições de higiene, segurança e capacidade operacional compatíveis com a produção local. O investimento busca apoiar a agricultura familiar, melhorar o aproveitamento da matéria-prima e favorecer a qualidade da farinha e a geração de renda, sem presumir a existência de máquinas avariadas ou insuficiências específicas não documentadas.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

Contudo, a ausência de previsão não constitui impedimento para a realização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, em razão da evolução das demandas e da necessidade de fortalecimento da agricultura familiar. A mesma está formalizada na solicitação nº 20260902001 e vinculada às ações da SEMDEC de apoio à produção e ao desenvolvimento econômico municipal.

O prosseguimento deverá ser acompanhado da confirmação de compatibilidade com as leis orçamentárias e de disponibilidade de recursos. A dotação indicada na solicitação é a atividade 0909.041220005.2.026 – Manutenção da SEMDEC, classificação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, subelemento 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes.

## 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

### Requisitos de fornecimento e segurança

Os bens deverão ser novos, sem uso, adequados ao processamento de mandioca e acompanhados de identificação do fabricante, modelo, manuais em português e instruções de operação, limpeza e manutenção. Deverão possuir superfícies apropriadas ao contato com alimentos, facilidade de higienização e proteções contra acesso às partes móveis, riscos elétricos, pressão hidráulica e superfícies aquecidas, conforme as normas aplicáveis, inclusive a NR-12 no que couber.

### Compatibilidade técnica

O Termo de Referência deverá definir tensão, frequência, número de fases, potência, capacidade efetiva, dimensões admissíveis, pontos de alimentação e descarga e condições de segurança de cada equipamento. A solicitação utiliza capacidade de referência de 1.200 kg/h em diversos itens; esse parâmetro deverá ser validado, identificando se se refere à raiz, massa úmida ou produto final e distinguindo capacidade nominal, efetiva e por ciclo. Não se deve pressupor que todas as etapas apresentem o mesmo rendimento em massa.

### Entrega e recebimento

O fornecimento deverá compreender transporte, descarga e disponibilização dos bens nos locais definidos no Termo de Referência. A necessidade de montagem, instalação, testes e orientação inicial dos operadores deverá ser feita por um profissional especializado, fornecido pela empresa responsável. O recebimento dependerá da conferência quantitativa, documental e funcional, com registro das verificações, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### Garantia e manutenção

Recomenda-se garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo, sujeita à confirmação de sua adequação na consulta ao mercado.

### Habilitação e julgamento

As exigências de habilitação serão proporcionais às obrigações de cada item. Catálogos e fichas do equipamento ofertado serão tratados como elementos de avaliação da proposta, segundo as regras do edital.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas, em análise preliminar, as alternativas de aquisição, locação e contratação externa do processamento. Bem como foi feita pesquisa de preço, anexa ao processo.

### Locação de equipamentos

Pode atender necessidades temporárias e transferir parte da manutenção ao locador. Para uso permanente nas duas comunidades, exige verificar disponibilidade, logística, continuidade do atendimento e custos recorrentes. Não há comprovação documental, nesta etapa, de oferta local nem de vantagem econômica dessa alternativa.

**Contratação de processamento por terceiros**

Pode atender à produção sem incorporação de máquinas ao patrimônio municipal, mas depende de prestadores acessíveis, condições de transporte da mandioca e da massa e organização do atendimento aos produtores. Esses custos e condições não foram demonstrados nos documentos disponibilizados.

**Aquisição dos equipamentos**

É a alternativa indicada para estruturar as duas casas de farinha e manter os bens disponíveis às atividades locais. Implica investimento inicial e responsabilidade pela conservação, operação e manutenção. Sua indicação decorre da finalidade permanente da demanda e da possibilidade de uso nas próprias comunidades, sujeita à validação do dimensionamento e dos custos.

A solução compreende a compra dos equipamentos, sua entrega, as obrigações acessórias que forem justificadas, garantia e suporte para uso adequado. A pesquisa de mercado deverá comparar especificações equivalentes e o custo total de disponibilização, incorporando frete, montagem ou instalação quando exigidas e demais despesas.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Adota-se como diretriz a antecipação da habilitação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação específica decorre do fornecimento de diferentes equipamentos destinados a etapas complementares de processamento de alimentos, com componentes motorizados, hidráulicos e térmicos e obrigações de entrega e suporte. A indisponibilidade de uma etapa pode comprometer o aproveitamento dos demais bens. A verificação prévia dos requisitos de habilitação legalmente exigíveis busca identificar, antes da disputa, os fornecedores documentalmente aptos a cumprir as obrigações correspondentes aos itens pretendidos.

Os benefícios esperados são reduzir o risco de repetição de análises de propostas por inabilitações sucessivas e organizar a disputa entre participantes cuja aptidão já tenha sido aferida. Esses benefícios são prospectivos e não equivalem a garantia de execução ou prova de conformidade do produto. A ordem ordinária também admite afastar licitantes inaptos; o ganho pretendido está no momento da verificação e na redução do retrabalho subsequente.

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A solicitação nº 20260902001 prevê 16 unidades, distribuídas em sete tipos de equipamentos. Como hipótese de distribuição para validação pela SEMDEC, considera-se um equipamento de cada tipo por casa de farinha e dois fornos por unidade. Essa distribuição explica a divisão aritmética, mas não substitui a memória técnica da demanda.

| **Equipamento** | **Qtd.** | **Unid.** | **Unitário R$** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|
| Ralador | 2 | Unidade | 18.425,00 | 36.850,00 |
| Prensa hidráulica para massa de mandioca | 2 | Unidade | 21.863,33 | 43.726,66 |
| Descascador | 2 | Unidade | 13.722,75 | 27.445,50 |
| Forno inox | 4 | Unidade | 19.517,33 | 78.069,32 |
| Desintegrador | 2 | Unidade | 15.850,00 | 31.700,00 |
| Triturador | 2 | Unidade | 23.266,67 | 46.533,34 |
| Peneira vibratória | 2 | Unidade | 16.255,97 | 32.511,94 |
| **TOTAL** | **16** | — | — | **296.836,76** |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor preliminar é de R$ 296.836,76 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). A memória de cálculo corresponde à multiplicação dos quantitativos pelos

valores unitários indicados na solicitação, conforme quadro da seção 6, cuja soma confere com o valor informado pela Administração.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento em sete itens, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as quantidades solicitadas e os requisitos de qualidade. Cada equipamento constitui bem identificável e, em princípio, pode ser fornecido por empresas distintas. A divisão tende a ampliar o acesso de fornecedores especializados e permite comparar os preços individualmente, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é possível afastar interdependências sem vistoria das casas de farinha. Deverão ser verificados rede elétrica e disponibilidade de carga, abastecimento de água, drenagem, espaço, bases de fixação, ventilação, exaustão e instalações para a fonte de calor escolhida. Adequações civis, elétricas, hidráulicas ou de exaustão que não integrem o fornecimento deverão ser planejadas e concluídas em tempo compatível com a instalação.

Antes da contratação, caberá à SEMDEC validar o fluxo produtivo e as especificações, definir os endereços de entrega, verificar exigências sanitárias e ambientais, organizar a gestão do uso dos bens e prever recursos para energia, água, combustível, limpeza e manutenção. Deverão ser definidos os responsáveis pela guarda e operação, o registro patrimonial e as condições de eventual uso comunitário.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar equipamentos adequados nas duas comunidades, melhorar o desempenho das etapas de beneficiamento e as condições de segurança e higiene, favorecer o aproveitamento da mandioca e apoiar a produção local.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos potenciais incluem consumo de água e energia, geração de cascas e resíduos orgânicos, efluentes da lavagem e manipueira da prensagem, ruído, calor e, conforme a fonte de aquecimento, fumaça e emissões. A manipueira exige manejo específico, não devendo ser lançada diretamente no solo ou em corpos hídricos sem tratamento adequado e observância das exigências ambientais.

As medidas deverão contemplar coleta e destinação adequada dos efluentes, manejo sanitário dos resíduos, redução de desperdícios de água, manutenção preventiva, controle de ruído e exaustão apropriada. Se houver lenha, deverão ser observadas as exigências de origem legal e controle de

emissões; Embalagens, óleos, peças e componentes descartados terão destinação ambientalmente adequada e logística reversa quando cabível.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição constitui solução preliminarmente adequada à estruturação das casas de farinha da Vila Luzilândia e da Vila Boa Vista. A necessidade está formalizada, e os quantitativos e valores da solicitação foram identificados, com estimativa total de R$ 296.836,76.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, e indica-se Pregão Eletrônico, com julgamento por item, desde que confirmado o enquadramento como bens comuns nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, e antecipação da habilitação mediante ato motivado e previsão expressa no edital.

Piçarra – PA, 20 de Outubro de 2026

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144

Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144

**LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**
Prefeita Municipal de Piçarra